

### **Perícia Contábil: Um panorama de seus profissionais e de suas atividades no Brasil**

**CLAUDIO DE SOUZA MIRANDA**

*Universidade de São Paulo*

**GUILHERME LUIZ BERTONI PONTES**

*Gpontes perícias*

**MARIANA TITOTO MARQUES**

*Universidade de São Paulo*

**WILLIAN NALIN DAMASCENO**

*Universidade de São Paulo*

#### **Resumo**

A perícia contábil é uma das atividades profissionais do contador, e apesar do grande número de profissionais cadastrados nos órgãos de classe, pouco se sabe sobre tais profissionais e das características da atividade. Dessa forma, o presente estudo visa apresentar um panorama da atividade profissional do perito contador no Brasil, apresentando seu perfil, atividades, dificuldades e perspectivas. Para tanto, foi desenvolvido um levantamento com 556 peritos cujos dados foram obtidos por meio do Cadastro Nacional de Peritos (CNPC), de todas regiões do Brasil. A pesquisa teve enfoque quali-quantitativo, ao analisar os dados do questionário, bem como as declarações efetuadas pelos profissionais. Os dados apontam que o perito padrão é homem, com idade média de 47 anos e 11,9 anos de experiência, mas observa-se um movimento de entrada de mulheres na atividade nos últimos anos. O perito contador brasileiro atua principalmente, principalmente de forma individual principalmente na esfera judicial, e de forma concentrada nas áreas Financeira, Contábil e Trabalhista. Mais da metade dos profissionais, não tem a perícia como sua atividade profissional principal, e esta é a principal fatia de profissionais que não está satisfeita com os rendimentos que a atividade proporciona. Entre os principais problemas enfrentados pelos peritos está a falta de apoio dos conselhos de classe para o desenvolvimento e defesa da atividade e a dificuldade de compreensão do processo de nomeação dos peritos, que não foi resolvida com a implantação do CNPC. Os peritos, de maneira geral, acreditam que a atividade é pouco valorizada nas universidades, e que os estudantes aprendem pouco sobre ela no curso de graduação. Apesar dos problemas, acredita-se que a atividade é valorizada na sociedade e os participantes apontam satisfação com a atividade, acreditam ainda, em sua maioria, que as novas tecnologias alteraram a forma de trabalho do perito.

**Palavras-chave:** Perícia Contábil, Perito Contador, CNPC.

## 1. INTRODUÇÃO

A formação superior em Contabilidade, com seu devido registro profissional, confere aos egressos do curso de Contabilidade, uma série de atribuições privativas, dentre elas está a perícia contábil, que pode ser entendida como uma prova técnica que estará à disposição de pessoas naturais ou jurídicas (Ornelas, 2011). Dentre as finalidades da perícia encontra-se evidenciar fatos e questões contábeis controvertidas (Ornelas, 2011), servir como apoio para solucionar dúvidas e auxiliar na resolução de conflitos (Henrique & Soares, 2015). Nesse contexto, os peritos contadores possuem várias formas de atuação, fazendo que possuam amplas possibilidades de carreira em diversas áreas, bem como um vasto mercado de trabalho.

No ano de 2016 foi implantada a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) PP02, que estabeleceu o Exame de Qualificação Técnica (EQT) para os peritos contábeis. Adicionalmente, a aprovação nessa prova garantiria ao profissional o registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPCC), que foi constituído com a finalidade de oferecer ao judiciário e à sociedade uma lista de profissionais qualificados que atuam na área. Em fevereiro de 2020 havia pouco mais de 6.000 registrados oficialmente como peritos no CNPCC, o que representa em torno de 2% dos contadores registrados no Conselho Federal de Contabilidade no mês de janeiro de 2020.

Apesar de uma ampla área de atuação, de sua evidente importância e da intensa capacidade técnica requerida pela atividade, observa-se que esta atividade profissional é pouco estudada pela academia, tanto de sua técnica, como do perfil de seus profissionais (Salles, Rílany, Machado, Zanolla & Machado, 2016). Observa-se que a literatura brasileira que aborda o tema apresenta trabalhos analisando casos específicos (Peleias, Ornelas, Picollo & Soares, 2016; Peleias, Picollo, Weffort & Ornelas, 2015), os procedimentos adotados na realização dos trabalhos de perícia (Carissimo et al, 2016; Cruz et al., 2016; Silva et al, 2017), a percepção de diferentes públicos a respeito da profissão (Rodrigues et al, 2016; Zannon et al., 2018), as habilidades necessárias ao perito contador (Santos Filho, Carlos & Costa, 2017), as redes formadas pelos profissionais (Murro & Beuren, 2016) e por fim possibilidades de uso da perícia em outras atividades (Neves, França & Barbosa, 2015).

Diante desse contexto observa-se que os trabalhos analisam a atividade de perícia, contudo, deixam de lado o profissional que a realiza: o perito contador. A partir dessa lacuna o presente artigo visa analisar o perfil do perito contador brasileiro, assim como suas principais atividades. Tem-se assim como objetivos específicos: (i) avaliar as atividades destes profissionais bem como suas dificuldades e perspectivas futuras; (ii) analisar a efetividade do CNPCC; e (iii) evidenciar as percepções sobre o ensino da perícia contábil no Brasil.

Para que os objetivos da pesquisa fossem alcançados, foi elaborado um levantamento do contato de peritos cadastrados no CNPCC. Posteriormente, um questionário foi enviado por e-mail para esses profissionais, tendo um retorno de 556 respostas válidas formando a amostra. Em termos metodológicos, essa pesquisa caracteriza-se como quanti, uma vez que, além das análises dos dados apresentados pelo levantamento, também foram feitas análises dos conteúdos escritos pelos peritos, sobre aspectos específicos da profissão. Utilizou-se análise descritiva dos dados, e, após, análise de diferenças significativas de avaliação entre variáveis de controle por meio de estatística não paramétrica.

A partir dos resultados o presente artigo visa contribuir, principalmente, em duas frentes: (i) para a prática o artigo apresenta um panorama da atividade profissional do perito

contador e apresenta suas principais dificuldades indicadas pelos próprios profissionais, assim, contribui para o conselho de classe que pode desenvolver ações específicas voltadas para a superação dessas dificuldades; e (ii) para o ensino de perícia o presente artigo pretende diminuir o distanciamento entre prática e academia, uma vez que os próprios peritos refletem sobre sua formação e atuação.

O artigo inicia-se por esta introdução complementada por outras quatro seções. Na seção seguinte é apresentado o referencial teórico que embasa este trabalho. Posteriormente mostram-se os aspectos metodológicos aplicados para seu desenvolvimento. E finalmente, são apresentados os achados da pesquisa e as considerações finais, respectivamente.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Perícia contábil

Perícia, vem do latim *Peritia*, sabedoria, experiência, análise técnica ou exame, assim pode ser considerado o conhecimento e a experiência das coisas (Travassos & Andrade, 2009). Conforme Costa (2017), a atividade de perícia consiste na aplicação do conhecimento humano com a finalidade de desvendar algo que não está evidente, mostrar o que não está claro para quem está analisando, julgando aquilo que está em discussão entre duas ou mais partes e sua aplicação pode ser dar de diversas áreas do conhecimento, como médica, ambiental, contábil, entre outras.

Especificamente a perícia contábil pode ser considerada uma prova técnica destinada a dar apoio para solucionar dúvidas, sendo um serviço prestado por contadores na função de perito para auxiliar na tomada de uma decisão (Henrique & Soares, 2015). Dessa forma, pode-se afirmar que a perícia contábil tem o compromisso de levar informações a um julgador que decidirá sobre o patrimônio das pessoas, seja ela física ou jurídica (Cruz et al., 2016). O reflexo dessa decisão repercutirá diretamente sobre os entes da sociedade.

De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica NBC-TP 01 - Resolução CFC n.º 1.243, de 10 de dezembro de 2009 a perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer técnico-contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e com a legislação específica no que for pertinente (Brasil, 2009)

A atuação do perito contador, pode se dar de diversas formas, sendo que as principais são a perícia judicial, na figura do perito do juiz, ou de assistente técnico das partes, podem ainda ocorrer cálculos que são efetuados principalmente para advogados, antes dos processos judiciais. Há ainda a perícia estatal que são realizadas no âmbito da administração pública, a perícia administrativa que é realizada no âmbito dos órgãos tributários, em defesas administrativas. Fora do âmbito judicial, ainda são observadas as perícias extrajudiciais de maior complexidade e a perícia arbitral.

A perícia contábil, possui diversas áreas de aplicação, sendo que o CNPC indica seis delas, entre elas: a perícia tributária que como o próprio nome diz está relacionada a análise dos tributos federais, estaduais e municipais; a perícia bancária reporta-se às operações financeiras em geral, tais como empréstimos, financiamentos e outros; e a perícia trabalhista nos remete as questões de apuração das verbas indenizatórias envolvendo empregados e empregadores. Outra área é a perícia contábil, propriamente dita, que conta com áreas de grande desafio como as questões de prestações de contas, as ações de avaliações judiciais de sociedades, com as técnicas voltadas para a análise de balanço e avaliação de empresas, as ações indenizatórias envolvendo perdas e danos e lucros cessantes.

A partir de 2016, com a implantação da norma NBC PP02, ficou instituído o Exame de Qualificação Técnica (EQT) para perito contador, que teria por objetivo aferir o nível de conhecimento e a competência técnico-profissional necessários ao contador que pretende atuar na atividade de perícia contábil. Além disso, a aprovação na prova de Qualificação Técnica para perito contábil asseguraria ao contador o registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPIC), que foi criado pela Resolução CFC 1.502/16 com o objetivo de oferecer ao judiciário e à sociedade uma lista de profissionais qualificados que atuam na área.

Atualmente o CNPIC possui mais de 6.000 peritos contadores cadastrados, o que representa cerca de 2% dos contadores registrados no Conselho Federal de Contabilidade em janeiro de 2020. No entanto, as legislações vigentes, fora as do conselho de classe, não exigem que o perito contador esteja registrado no CNPIC. É necessário, apenas, que o contador tenha o registro profissional, mas isso não é obrigatório em todas as formas de atuação. Dessa forma, apesar de existirem 6.000 profissionais cadastrados no CNPIC acredita-se que o número de profissionais atuando possa ser bem maior.

Apesar da importância da atividade do perito contador, de maneira geral, observa-se que ela é pouco tratada na literatura, em qualquer aspecto que possa ser pensado, de sua atuação, técnicas, métodos, entre outros.

## **2.2 Estudos anteriores**

Levantamento efetuado no sistema de indexação SPELL apresentou apenas 20 artigos com enfoque empírico, na área de perícia, publicados entre 2007 e 2019, e mais 3 de levantamento bibliométrico. Os 23 artigos estão publicados em 14 diferentes periódicos, sendo a maior concentração nos periódicos *Pensar Contábil* (3), *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade* (3) e *Sociedade, Contabilidade e Gestão* (3).

Em termos de período de publicação, 17 deles (73%) estão concentrados entre 2013 e 2016, foram observados apenas 1 artigo em 2017, 1 em 2018 e nenhum em 2019. Cabe ressaltar que apenas 9 dos artigos (39%) tinham sido citados em publicações presentes no SPELL. Os autores mais observados foram Ivam Ricardo Peleias (4), Martinho Maurício Gomes de Ornelas (4) e Idalberto José das Neves Júnior (5). Um fato interessante é que 70% das publicações tem quatro autores ou mais.

Em termos dos temas pesquisados nos trabalhos encontrados concentraram-se principalmente em: avaliações das competências esperadas do perito contador; avaliação da qualidade do trabalho do perito, questões sobre o ensino e carreira do contador; e métodos de trabalho e casos, conforme pode ser observado na Tabela 1. Os trabalhos foram focados principalmente na avaliação de juízes, advogados e peritos por meio de pesquisas de levantamento, normalmente com amostras de poucos profissionais. A análise de conteúdo de dados de laudos e relatórios periciais também são observadas em alguns trabalhos.

No levantamento da base SPELL, não foram encontrados trabalhos, que abordassem aspectos do trabalho do perito contador, seu perfil e outros aspectos que melhor pudessem compreender o perfil deste profissional e dos meandros da profissão. Apenas quando feitas buscas em outras bases, como o Google Acadêmico, foi possível encontrar pesquisas que apontassem um pouco do trabalho do profissional perito. Os perfis destes trabalhos são de pesquisas apresentadas em congressos, ou de trabalhos de monografia de conclusão de curso. Metodologicamente observa-se que tais trabalhos lidam majoritariamente com amostras pequenas e localizadas em uma cidade ou estado.

São exemplos destes trabalhos, a pesquisa de Ramoni, Motta & Bizotto (2015) feita com 50 peritos da cidade de Curitiba, e apresentado na XV mostra científica do programa de pós-graduação da UCS; e a monografia de conclusão de curso de Bohrer (2014) feita com 8 peritos da região de Lajeado no Rio Grande do Sul.

**Tabela 1** – Publicações sobre perícia na base SPELL

<b>Temas</b>	<b>Autores</b>
Competências profissionais	Santo Filho, Carlos & Costa (2017), Junior et al (2014), Gonçalves et al (2014), Neves Júnior et al (2013), Silva e Matias (2011)
Qualidade trabalho e laudos	Cruz et al (2016), Santos et al (2013), Zannon et al (2018), Cestare, Peleias & Ornelas (2007)
Ensino e Carreira	Rodrigues et al (2016), França & Barbosa (2015), Neves Junior et al (2013)
Métodos de trabalho e Casos	Silva et Al (2017), Neves, Fernandes & Barreto (2016), Peleias et al (2016), Carissimo et al (2016), Peleias et al (2015), Fagundes et al (2011)
Outros temas	Murro & Beuren (2016), Neves Júnior & Moreira (2011)
Bibliométrico	Salles et al (2016), Schmitz et al (2013), Taveira et al (2013)

Fonte: Elaboração própria

### 3. METODOLOGIA

O delineamento deste estudo está baseado na tipologia proposta por Beuren (2006). Dessa forma, no tocante aos objetivos, caracteriza-se como descritiva, pois busca evidenciar os comportamentos e percepções da população investigada, que são os peritos contadores. Quanto aos procedimentos, apresenta-se como um levantamento.

Pesquisas de levantamento, ou *survey*, são definidas por Mutepfa & Taper (2019) como várias estratégias ou procedimentos de pesquisa quantitativos e qualitativos usados para coletar sistematicamente dados de uma amostra por meio de algum tipo de convite, como entrevistas cara a cara, entrevistas por telefone ou questionários por correio. Wright (2019) alerta que, nas últimas décadas, observou-se um crescimento considerável na área de metodologia de pesquisa de levantamento on-line, e com o aumento dos “nativos digitais” a tendência é de cada vez maior aumento deste formato de pesquisa. As pesquisas de levantamento desenvolvidas via internet, são também chamadas de *WebSurvey*, que de acordo com Callegaro et al (2015) utilizam os mesmos princípios metodológicos dos levantamentos feitos nos formatos tradicionais.

Os respondentes para esta pesquisa, poderiam ser obtidos de diversas fontes, como alguns cadastros abertos de peritos de tribunais regionais federais, pelo LinkedIn, entre outros. Porém o CNPC tem seus dados abertos, o que permitiria ter uma ampla base de respondentes em todo território nacional.

Na base de dados do CNPC há mais de 6.000 profissionais cadastrados, sendo que um dos campos do cadastro é o e-mail de contato profissional. Após a coleta dos contatos no CNPC, iniciou-se o processo de organização dos dados para resolver problemas relacionadas a e-mails repetidos, e-mails não mais ativos e de profissionais que apesar de não terem excluído seu cadastro da base não atuam mais no ramo. Após este procedimento, restaram na base 6.117 contatos



Foram efetuadas três ondas de envios de e-mail, por meio do sistema Lime Survey, entre os meses de dezembro/2019 e janeiro/2020, no qual foram obtidas 556 respostas válidas, o que infere em uma taxa de resposta de 9,1%. Essa amostra tem uma margem de erro de 3,9% para um nível de confiança de 95%. O questionário foi dividido em duas partes: na primeira parte buscou-se compreender a identidade do perito e o seu perfil de trabalho, e, na segunda parte, foi feita uma análise do mercado, das condições do trabalho, dificuldades, perspectivas entre outros.

As metodologias utilizadas para as análises estatísticas foram a estatística descritiva dos dados, e, posteriormente, a análise de diferenças significativas de avaliação entre variáveis de controle. As variáveis de controle testadas foram: sexo, idade, tempo de formação, tempo como perito, região do país e percentual dos rendimentos da perícia sobre a renda total.

A análise das diferenças entre os grupos de controle foi efetuada por estatística não paramétrica, pelos testes de Mann-Whitney e Kruskal-Wallis quando as respostas eram dadas por variáveis quantitativas, e pelo teste de Qui-quadrado quando as respostas eram dadas por variáveis qualitativas, como a escala *Likert*.

Além da análise dos dados quantitativos do questionário, foram avaliados, também, os dados qualitativos da parte aberta do questionário, na qual os profissionais podiam fazer observações sobre aspectos abordados ou não na pesquisa. De acordo com Chai (2019), as respostas em texto livre nas pesquisas contêm informações importantes e devem ser analisadas pelos pesquisadores. Dessa forma o trabalho tem um enfoque quali-quantitativo em suas análises. Ressalta-se que as colocações feitas pelos peritos não refletem a posição dos autores, mas são relatos que exemplificam os achados quantitativos.

#### 4. RESULTADOS

A tabela 2 demonstra que perfil da amostra é fortemente formado por profissionais do sexo masculino e morador, principalmente, das regiões Sudeste e Sul, que é também a maior parte da base da população analisada. Cabe destacar que só não houve respondente do estado do Acre. A idade média dos respondentes foi de 47 anos, e com grande concentração na faixa de 31 a 60 anos. A maioria (67,1%) se formou a partir de 1996, ou seja, possui menos de 25 anos formado. Em média, os profissionais possuem 11,9 anos de experiência na área, mas os dados apontam profissionais também com pouco tempo de atuação, principalmente as mulheres.

Tabela 2 – Perfil da amostra

<b>Sexo</b>	Masculino	72,50%
	Feminino	27,50%
<b>Região</b>	Norte	4,1%
	Centro Oeste	9,5%
	Nordeste	13,1%
	Sul	25,9%
	Sudeste	47,3%
<b>Idade</b>	Até 30 anos	7,2%
	De 31 a 40 anos	24,6%
	De 41 a 50 anos	28,2%
	De 51 a 60 anos	24,3%
	Mais de 60 anos	15,6%

<b>Ano Formatura</b>	Até 1985	15,5%
	De 1986 a 1995	17,4%
	De 1996 a 2005	29,0%
	Após 2005	38,1%
<b>Tempo como perito</b>	Até 3 anos	21,6%
	De 4 a 6 anos	17,3%
	De 7 a 10 anos	18,2%
	De 11 a 15 anos	14,6%
	De 16 a 20 anos	11,7%
	de 21 a 30 anos	12,1%
	mais de 30 anos	4,7%

Fonte: Elaboração própria

Em termos de educação continuada, que é uma das obrigações dos profissionais cadastrados no CNPC, de acordo com a NBC PG 12 (R3), a tabela 3 demonstra que 84,9% indicam fazer pelo menos uma atualização anualmente, sendo que estas estão ocorrendo tanto em formato EAD como no Presencial. Não foram observadas diferenças significativas de perfil de atualização em termos de sexo, idade e região do país.

**Tabela 3 – Atualização profissional**

<b>Frequenta cursos de atualização?</b>	Não faço	15,1%
	1 anualmente	20,5%
	2 anualmente	13,8%
	3 anualmente	14,2%
	4 anualmente	7,2%
	5 anualmente	7,2%
	mais de 5 cursos anualmente	21,9%
<b>Qual o formato</b>	Somente EAD	34,7%
	Somente Presencial	46,2%
	Ambos	19,1%

Fonte: Elaboração própria

Dentro das formas possíveis de atuação (perito do juízo, perito assistente, cálculo, extra judicial, estatal, administrativa e arbitral), solicitou-se que os peritos indicassem qual o percentual de tempo que ocupavam em cada uma delas, podendo ir de zero a cem por cento. Conforme demonstra a Tabela 4, a maioria dos profissionais indicaram atuar na perícia judicial, tanto como perito do juiz, ou como assistente. A Tabela 4 apresenta os dados de forma concentrada de tempo em escalas de 20% em 20 %, e ainda apresenta aqueles que indicaram não atuar, ou atuar exclusivamente em cada forma.

Cabe destaque o baixo número de profissionais que indicaram atuar nas perícias administrativas (12,2%), estatal (7,9%) e arbitral (5,2%). No caso da Arbitral isso pode ser reflexo ainda do baixo número de casos que estão sendo resolvidos desta forma. Segundo o Anuário da Arbitragem no Brasil, produzido pelo Centro de estudos das sociedades de advogados (CESA) (2018), havia apenas 919 processos de arbitragem em andamento no ano de 2017.

Tabela 4 - Formas de atuação

Percentual	Perito do juízo	Perito assistente	Calculo	Extra judicial	Estatal	Administrativa	Arbitral
Até 20%	31,5%	70,9%	82,9%	91,0%	96,8%	97,8%	99,5%
De 21 a 40%	9,4%	12,4%	7,9%	4,9%	0,4%	1,3%	0,0%
De 41 a 60%	9,2%	6,1%	4,7%	1,8%	0,9%	0,4%	0,2%
De 61 a 80%	16,7%	4,7%	2,3%	0,9%	0,5%	0,2%	0,2%
De 81 a 100%	33,3%	5,9%	2,2%	1,4%	1,4%	0,4%	0,2%
Média	54,6%	19,9%	12,4%	7,3%	2,9%	2,1%	0,9%
0%	16,0%	38,3%	48,9%	64,7%	92,1%	87,8%	94,8%
100%	16,2%	4,1%	1,1%	1,1%	1,4%	0,2%	0,2%

Fonte: Elaboração própria

Observa-se que, exceto pela atuação de perito do juízo, há poucos profissionais que indicam exclusividade em uma única área. Em termos de quantidade de formas de atuação, 24,1% atuam em apenas uma, 77,5% em até 3, e apenas 2,5% atuam em 6 ou mais. Em termos de diferenças estatisticamente significativas, observa-se maior volume de formas de atuação apenas em termos de tempo de atuação. Profissionais com até 10 anos de atuação tem em média 2,4 formas de atuação, contra 2,8 formas em média daquelas com mais de 10 anos.

Em termos de área de atuação, também foi solicitada a indicação do percentual de tempo que cada área ocuparia. De acordo com a Tabela 5, há uma grande concentração nas áreas financeiras, contábil e trabalhista. Áreas mais específicas como avaliação de empresas, que é fortemente presente em perícias extra judiciais, e de recuperação judicial, ainda são pouco observadas. Em média, mais de 80% dos peritos nem indicaram trabalhar com estas áreas. As outras áreas indicadas, são fortemente representada pelas perícias previdenciárias.

Tabela 5 - Áreas de atuação

Percentual	Financeira	Contábil	Trabalhista	Tributaria	Avaliação Empresas	Recuperação Judicial	Outras
Até 20%	55,6%	58,1%	69,8%	86,9%	95,1%	97,8%	92,6%
De 21 a 40%	18,7%	21,8%	6,7%	6,7%	3,8%	1,3%	2,9%
De 41 a 60%	13,3%	10,4%	5,4%	2,9%	0,4%	0,4%	1,4%
De 61 a 80%	7,4%	5,4%	5,4%	1,6%	0,5%	0,2%	0,9%
De 81 a 100%	5,0%	4,3%	12,8%	2,0%	0,2%	0,4%	2,2%
Média	26,8%	25,5%	23,8%	10,9%	4,9%	2,3%	5,8%
0%	29,7%	24,8%	49,3%	52,2%	66,2%	83,3%	79,0%
100%	2,0%	3,6%	7,7%	1,1%	0,2%	0,2%	1,8%

Fonte: Elaboração própria

Observa-se também que há pouca exclusividade em áreas de atuação. A área trabalhista é a que apresenta uma proporção maior (7,7%), mas, ainda assim, esse não é um valor muito alto. Apenas 16,6% dos peritos indicaram atuar em uma única área, sendo que, em média, atuam em 3,2 áreas.

Observa-se diferenças estatísticas em termos de sexo, nas qual há maior participação das mulheres nas perícias trabalhistas, com média de 33,8% do tempo ocupado, contra 19,9% dos homens. Já nas perícias com enfoque contábil, há maior participação dos homens, com tempo médio de 27,3% contra 20,2% das mulheres. Em relação ao tempo que atua como



perito, observa-se que quanto mais tempo se atua, menor é a participação das perícias financeiras, e maior é a participação de perícias contábeis.

Ainda em termos de atuação, buscou-se avaliar a forma como os peritos estavam estruturados para o desenvolvimento de suas atividades. Os dados da Tabela 6 demonstram que a maioria atua de forma autônoma, como pessoa física (74,6%) ou jurídica (11,5%), ou ainda como sócio de escritório de perícia (15,3%). Alguns atuam ainda em mais de uma forma, por exemplo fazendo perícias como funcionário de um escritório de perícia, mas fazendo também suas próprias perícias.

**Tabela 6 – Estruturação para trabalho**

Autônomo como pessoa física	74,6%
Sócio de escritório de perícia	15,3%
Autônomo como pessoa jurídica	11,5%
Funcionário de escritório de perícia	2,7%
Servidor Público – polícia/Contadoria	2,5%
Funcionário de escritório de advocacia	0,5%
Outra forma	0,7%

Fonte: Elaboração própria

A atividade profissional da perícia, nem sempre é exclusiva entre os profissionais. Desta forma, procurando saber o quanto as perícias representavam de seus rendimentos financeiros, sem mencionar valores, solicitou-se que os respondentes indicassem qual o percentual de rendimentos a perícia representava do total de rendimentos profissionais. A Tabela 7 apresenta os dados em escalas de 10% em 10%, e mais uma acumulação em 3 grupos, de baixa, média e alta representatividade dos rendimentos.

**Tabela 7 – Percentual dos rendimentos da perícia sobre a renda total**

Percentual dos rendimentos	%	Percentual dos rendimentos (escala)	%
10%	25,9%	Até 30% (baixo)	53,6%
20%	12,2%		
30%	15,5%		
40%	5,4%	De 31 a 70% (médio)	21,9%
50%	9,7%		
60%	3,1%		
70%	3,8%		
80%	3,6%	Mais de 70% (alto)	24,5%
90%	5,6%		
100%	15,3%		

Fonte: Elaboração própria

Percebe-se que mais da metade dos profissionais tem a perícia como uma fonte complementar de renda, pois representam no máximo 30% de seus rendimentos. Por outro lado, apenas 15,3% indicaram ter a perícia como exclusividade de seus rendimentos. Foram encontradas diferenças estatisticamente significativas em termos de sexo, pois 33,3% das mulheres estão na faixa de alto percentual de rendimentos com perícia, contra 21,1% dos

homens, e nas faixas baixo rendimento há um percentual maior de homens que mulheres. Nas regiões Sul e Sudeste também se observa mais profissionais com percentual alto de rendimentos, 28,5% e 26,6% respectivamente, contra 12,3% por exemplo, da região Nordeste. Também em termos de idade observa-se diferenças significativas em que profissionais entre 31 e 50 anos, que tem este maior percentual de concentração de renda pela perícia.

Em relação aos percentuais de proventos provenientes da perícia com baixa participação, pode-se considerar que seja em razão da própria opção do perito, ou pelas dificuldades de se ocupar espaço na área, ou até mesmo pela lentidão da justiça. As três declarações apresentadas a seguir, ajudam a compreender melhor esta situação:

“Os procedimentos periciais não são carreiras profissionais; mas complemento da atividade principal, de onde tem-se o maior contato com o objeto da perícia” Perito com 28 anos de experiência, morador da região Sul, que tem 50% da renda proveniente da perícia.

“A atividade de Perícia Contábil é valorizada, porém demora-se muito para ter retorno, portanto, para muitos, não há como seguir em uma carreira somente como Perito, acaba sendo uma atividade extra.” Perito com 4 anos de experiência morador da região Sudeste que tem 50% da renda proveniente da perícia.

“A justiça é muito morosa as pericias demoram se o profissional se dedicar exclusivamente a pericias passa dificuldades” Perita da Região Centro-Oeste com 12 anos de experiência.

Em relação a baixa dedicação dos peritos e também a ampla dispersão de área de atuação apresentadas na tabela 5, poder-se-ia suscitar que poderia acarretar baixa qualidade do trabalho. Neste sentido, cabe destaque os trabalhos de Neves Júnior et al (2013) e Zannon et al (2018) que avaliam a qualidade dos trabalhos periciais contábeis sob a perspectivas de juízes.

O trabalho de Neves Júnior et al (2013) observou-se que 31,1% dos juízes trabalhista entrevistados discordaram de que os laudos e pareceres periciais que seriam escritos de forma clara e de fácil compreensão e 34,1% discordaram de que o trabalho apresentado pelo perito os convencia, por meio de sua competência técnica. A pesquisa Zannon et al (2018) desenvolvidas com juízes, sobre a qualidade do trabalho dos peritos assistentes, demonstra a importância de seu trabalho, mas os juízes ressaltam que existe a necessidade de aprimorarem o seu conhecimento jurídico, linguístico, experiência processual, além da necessidade de terem uma postura mais técnica e imparcial.

Em relação aos rendimentos da perícia, solicitou-se que indicassem o grau de satisfação em relação à remuneração da atividade pericial, em uma escala de 7 pontos. A partir da Tabela 8 é possível constatar que a média foi de 4,6, um valor, inclusive, acima da média, sendo que apenas 26,1% indicaram baixa satisfação (nota menor que 4). Observa-se diferença estatisticamente significativa de satisfação no que tange a quanto os rendimentos da perícia representam no rendimento total, pois, quanto maior foi a participação dos rendimentos da perícia, maior foi a satisfação com os proventos recebidos.

Tabela 8 – Satisfação com os proventos da perícia

Nota	Geral	Participação dos rendimentos		
		Até 30%	De 31% a 70%	De 71% a 100%
1 - Total Insatisfação	4,7%	8,7%	0,0%	0,0%
2	8,5%	13,4%	4,1%	1,5%
3	12,9%	19,5%	8,2%	2,9%
4	15,1%	18,1%	15,6%	8,1%
5	26,1%	21,8%	34,4%	27,9%
6	19,6%	12,4%	21,3%	33,8%
7 - Total Satisfação	13,1%	6,0%	16,4%	25,7%
<b>Média</b>	4,6	3,9	5,1	5,6

Fonte: Elaboração própria

Parte desta baixa satisfação pode ser oriunda de problemas relacionados a justiça gratuita, principalmente no que tange aos valores pagos pela atividade, e a dificuldade de seu recebimento, o que pode ser observado nas declarações dos peritos a seguir:

“A maior dificuldade dos peritos é receber honorários dos processos onde a parte requerente da perícia tem o benefício da Justiça Gratuita” Perito da região Sul com 3 anos de experiência.

A remuneração do perito em casos de gratuidade da justiça, vide Resolução CNJ 232/2016 é fator de desestímulo para atuação do profissional. Perito da Região Centro-Oeste com 18 anos de experiência.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução 233/2016 regulamentou o cadastro de peritos. A demanda surgiu com a vigência do novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015). Esse cadastro não é o CNPC, ele é o que as varas de justiça desenvolvem. Neste sentido, questionou-se se os peritos achavam que haveria uma seleção adequada para a escolha do perito, por parte do juiz.

A Tabela 9, demonstrada a seguir, foi elaborada da seguinte forma: primeiro foram calculados os percentuais de não saber avaliar ou de não aplicação à atividade, e depois de sua exclusão, o cálculo dos percentuais de cada nível de concordância.

Observa-se que 47,6% dos peritos discordam da efetividade destes cadastros e apenas 40,4% manifestaram concordância. Na análise dos grupos de controle, foi encontrada diferença significativa em termos de região geográfica. É possível constatar que, nas regiões Sul e Sudeste, há maior divergência em relação à escolha dos peritos e, também, por parte dos juízes, a partir deste cadastro, sendo, respectivamente 58% e 48,1%, e menor divergência na região norte (22,7%).

Ademais, buscou-se avaliar qual a percepção dos peritos, sobre a efetividade do CNPC. A Tabela 10 demonstra que os peritos discordam de que ele tenha gerado aumento do volume de trabalho e que os juízes estariam fazendo seu uso, além de que pessoas físicas e jurídicas saberiam de sua existência quando precisassem de um perito. Ressalta-se que, nas duas últimas citadas, há ainda um grande volume de peritos que não souberam indicar uma avaliação.

**Tabela 9** - Há uma seleção adequada para a escolha do perito, por parte do juiz?

Grau de concordância	Geral	Região				
		Norte	Centro Oeste	Nordeste	Sul	Sudeste
Discordo plenamente	20,9%	4,5%	17,9%	17,5%	25,2%	21,6%
Discordo parcialmente	26,7%	18,2%	15,4%	26,3%	32,8%	26,4%
Não concordo nem discordo	11,9%	9,1%	33,3%	12,3%	6,7%	11,1%
Concordo parcialmente	26,1%	63,6%	15,4%	28,1%	26,9%	23,1%
Concordo plenamente	14,4%	4,5%	17,9%	15,8%	8,4%	17,8%
Não sei avaliar	15,8%	0,0%	24,5%	17,8%	14,6%	15,6%
Não se aplica a minha atividade	4,1%	4,3%	1,9%	4,1%	2,8%	5,3%

Fonte: Elaboração própria

A entrada no CNPC exige que o perito atinja uma nota mínima em uma prova de suficiência. Quando questionados sobre a necessidade de que esta prova precisasse ser aplicada periodicamente, para validar o cadastro, observou-se uma discordância de 76,7%. Em termos comparativos, essa taxa de rejeição é bem superior à encontrada por Miranda, Araújo e Miranda (2017) em pesquisa efetuada com professores e pesquisadores da área contábil, sobre a necessidade de revalidação do exame de suficiência em contabilidade, que encontrou rejeição de revalidação de 42,2%.

**Tabela 10** – Percepções sobre o CNPC

	Discordo Plenam	Discordo Parcialm	Não conc nem discor	Concordo Parcialm	Concordo Plenam	Não sei avaliar
O meu cadastro no CNPC gerou aumento do meu volume de trabalho, independente da área e forma	51,6%	12,2%	17,3%	12,0%	6,9%	8,6%
Os juízes estão indicando apenas profissionais cadastrados no CNPC	61,3%	15,5%	12,4%	5,7%	5,2%	30,2%
Pessoas físicas ou jurídicas que necessitem de peritos contadores, sabem da existência do CNPC para contratarem estes profissionais.	60,0%	19,2%	8,0%	8,0%	4,8%	21,2%
Na sua avaliação os peritos deveriam refazer a prova do CNPC periodicamente para revalidarem seu cadastro	62,5%	14,3%	7,3%	7,7%	8,3%	4,1%

Fonte: Elaboração própria

A baixa adesão do CNPC pelos juízes é fortemente presente nas declarações dos peritos, inclusive pela indicação de desconhecimento do mesmo pela justiça. Abaixo são apresentadas duas declarações a título de exemplo:

“Alguns tribunais desconhecem o CNPC e realizam suas nomeações com bases nos seus cadastros internos e exigindo apenas comprovante de regularidade com o CRC local. Afirmando isso pois quando fui fazer o cadastro em Tribunal X e anexe a declaração do CNPC, os funcionários do referido tribunal não sabiam do que se tratava” Perita da região Nordeste com 2 anos de experiência.

“Infelizmente, embora ter sido exigido o cadastro no CNPC, percebemos que na prática não tem sido aplicado a capacitação profissional exigida na justiça...” Perito da região Sudeste com 15 anos de experiência.

O desenvolvimento da atividade pericial, assim como qualquer outra atividade profissional, pode encontrar dificuldades no seu desenvolvimento. A partir da análise de trabalhos anteriores, e de conversas prévias com profissionais de perícia, foram elencadas dez dificuldades, às quais se solicitou a indicação de concordância. Os dados de concordância apresentados na Tabela 11, seguem o mesmo padrão das tabelas anteriores, de indicação da concordância, limpa de dados de não aplicação ou de não saber responder.

A Tabela 11 demonstra os problemas em ordem decrescente da concordância plena e apresenta a falta de apoio dos conselhos (CFC/CRCs) como o principal problema, apesar de ter também a maior taxa de discordância plena. O segundo item indicado é a questão da nomeação dos juízes, já observados em questões anteriores. Questões específicas da atividade pericial em si, como apoio entre partes, tempo e obtenção de documentação, aparecem entre as últimas posições, apesar de terem concordâncias plena e parcial acima de 50%.

Foram observadas poucas diferenças estaticamente significativas, cujas principais foram: a nomeação por parte dos juízes, que teve maior indicação de concordância plena e parcial, entre peritos das regiões Nordeste (80,3%) e Sul (69,3%); na mesma questão observa-se que quanto menor é o rendimento das perícias nas receitas totais, maior foi a concordância com este ponto. A questão da baixa remuneração também apresenta maior concordância entre os peritos do Nordeste (80,9%) e da região Sul (66,4), e também quanto menor a participação dos rendimentos da perícia, maior foi a concordância com a posição de baixa remuneração. Um terceiro ponto levantado foi a concorrência desleal, das quais a mulheres tiveram maior nível de concordância com este ponto (69,6%) do que os homens (56,6%).

**Tabela 11** – Avaliação de problemas encontrados no desenvolvimento da atividade pericial

<b>Problema Enfrentados</b>	<b>Discor Plenam</b>	<b>Discor Parcialm</b>	<b>Não conc nem discor</b>	<b>Concor Parcialm</b>	<b>Concor Plenam</b>	<b>Não sei/Não aplica</b>
Falta de apoio dos Conselhos de Classe (CFC/CRC)	12,9%	10,0%	14,0%	25,8%	37,3%	5,0%
Nomeação por parte dos juízes	10,9%	7,8%	14,6%	33,3%	33,3%	7,7%
Concorrência desleal	11,6%	11,4%	17,0%	26,9%	33,1%	10,3%
Fixação de Honorários	6,5%	9,4%	10,1%	42,6%	31,4%	2,5%
Classe profissional desunida	6,2%	11,7%	13,5%	39,1%	29,6%	9,4%
Baixa remuneração	7,8%	13,9%	13,5%	37,8%	27,0%	2,9%
Obtenção de documentos necessários	6,6%	14,9%	11,8%	41,3%	25,3%	2,5%
Tempo para realização da perícia	9,8%	11,6%	14,5%	41,1%	23,0%	2,3%
Apoio das partes envolvidas	7,3%	12,5%	18,5%	43,6%	18,1%	3,8%
Apoio dos demais peritos envolvidos	10,4%	15,8%	21,3%	37,3%	15,2%	6,5%

Fonte: Elaboração própria

A falta de apoio do Conselho Federal de Contabilidade e dos Conselhos Regionais, aparece de forma contínua em posicionamentos feitos pelos peritos. Elas se recaem



principalmente sobre a questão da remuneração baixa sem que haja posicionamento do conselho, inclusive comparando com outros conselhos de classe. Outro ponto abordado foi em relação à falta de fiscalização junto ao poder judiciário, em função do alto número de profissionais não contadores fazendo perícias, tanto como perito do juízo como de assistentes. As declarações a seguir são exemplos destas colocações:

“Fixação dos honorários, observando tabelas de sugestão assim como a da OAB seria importante para melhorar a remuneração e evitar constantes reduções nos valores dos serviços periciais” Perito com mais de 20 anos de experiência, morador da região Sul.

“CRC / CFC, deveria dar mais ênfase ao perito profissional, divulgando a todos os tribunais que outras categorias não poderão exercer atividades que são exclusivas do perito contador” Perito contador com 25 anos de experiência, morador da região Sudeste.

Sobre o ponto de fixação de honorários, também se questionou aos peritos de que forma eles estimavam seus honorários, em uma escala de 7 pontos que ia de um ponto mais direcionado as horas estimadas, a um outro extremo baseado apenas no perfil do trabalho. De acordo com a Tabela 12, é possível concluir uma maior tendência de fixação de honorários em função do perfil do trabalho, posto que valor médio encontrado na escala foi de 4,7. Encontrou-se divergência estaticamente significativa apenas na avaliação da idade, porém sem um comportamento padrão de ser mais de uma forma ou de outra: apenas entre os mais novos é que se observa uma maior indicação de fixação por horas estimadas, e nesta faixa etária, o valor médio encontrado foi 4,3, o menor entre todas as idades.

**Tabela 12** – Critério para a fixação de honorários

Perfil estimativa	Total	Idade				
		Até 30 anos	De 31 a 40	De 41 a 50	De 51 a 60	Mais de 60
1 - Horas estimadas	15,3%	10,0%	15,3%	15,3%	18,5%	12,6%
2	3,2%	15,0%	2,9%	3,2%	0,7%	2,3%
3	6,1%	10,0%	2,9%	6,4%	5,9%	9,2%
4	14,7%	15,0%	16,8%	15,3%	12,6%	13,8%
5	20,0%	20,0%	18,2%	20,4%	18,5%	24,1%
6	12,2%	7,5%	11,7%	17,8%	9,6%	9,2%
7 - Pelo perfil do trabalho	28,4%	22,5%	32,1%	21,7%	34,1%	28,7%

Fonte: Elaboração própria

Os peritos foram questionados acerca sua avaliação em relação a questões do ensino da perícia nos cursos superiores de contabilidade, bem como do perfil dos alunos egressos. A Tabela 13 demonstra que os peritos avaliam que o ensino da perícia é pouco valorizado nas instituições de ensino e a formação dada ao aluno é fraca para as necessidades do trabalho, o que acaba por fazer com que o aprendizado se dê na prática, apesar de um médio interesse dos alunos pela área. A questão da forte colocação de que a aprendizagem se dá na pratica, pode ser observado na declaração de uma perita da região Sul com 22 anos de experiência na área:

“O contador, antes de ingressar nas áreas de perícia e auditoria, deve ter uma certa "bagagem" atuando como contador, pois a prática contábil é o alicerce para o desenvolvimento de um bom trabalho nas áreas de perícia e auditoria. “

Apenas a questão sobre a valorização da perícia no ensino superior apresentou diferença estatística significativa em relação ao tempo de formado. Quanto menor o tempo de formado, principalmente para os formados a partir de 2005, menos se concorda com esta valorização.

**Tabela 13** – Percepções sobre o ensino da perícia

Avaliação sobre ensino da perícia	Discor Plenam	Discor Parcialm	Não conc nem discor	Concor Parcialm	Concor Plenam	Não sei avaliar
Perícia não se aprende na faculdade, mas sim na prática	5,6%	20,7%	4,7%	38,4%	30,6%	0,2%
Os estudantes de contabilidade têm interesse pela área de perícia	10,8%	25,5%	15,5%	36,9%	11,4%	13,1%
O ensino da Perícia Contábil é valorizado nas faculdades	33,4%	32,4%	6,3%	23,4%	4,4%	6,3%
Os recém formados que resolvem atuar na área pericial estão capacitados para tal atividade	51,0%	31,8%	5,2%	10,7%	1,3%	3,8%

Fonte: Elaboração própria

Para finalizar, foram feitos alguns questionamentos sobre a avaliação da atividade da perícia e suas perspectivas futuras, incluindo a evolução tecnológica, que tem sido vista fortemente, por exemplo, na atividade da auditoria. A partir da Tabela 14 se vê maior concordância em relação à satisfação com a atividade profissional, a partir de um percentual de 93,2% de concordância. Aspectos como valorização da atividade na profissão e tendência de crescimento em outras áreas, fora a judicial, também obtiveram concordância superior a 65%.

De maneira geral há um consenso parcial de que as novas tecnologias, como inteligência artificial, chegarão para facilitar o trabalho do perito e estas podem reduzir parcialmente o volume de trabalhos do perito, mas ainda há os que acreditam que ela não conseguiria substituir o trabalho do perito. Porém, cabe destaque a colocação de um perito da região Sul sobre as mudanças tecnológicas que afetarão a justiça trabalhista: “A partir de 2020 todo o trabalho pericial na Justiça do Trabalho, obrigatoriamente deve ser feito no sistema PJE-calc, criado pela Justiça do Trabalho.”

Foram observadas algumas diferenças significativas de avaliação, principalmente na avaliação em função dos rendimentos da perícia. A avaliação de que as novas tecnologias tornariam o trabalho do perito mais fácil, têm menor concordância quanto maior era o percentual dos proventos totais do perito. Corroborando esta lógica, quanto maior o percentual de proventos, maior era a concordância de que a natureza do trabalho do perito seria artesanal e a adaptação com novas fórmulas seria pouco provável. Também se observa

estes mesmos comportamentos, ao se analisar os peritos por regiões do país: os peritos das regiões Norte e Centro-oeste são os que tem maior aversão às novas tecnologias.

Adicionalmente, nota-se, também, que quanto maior era o percentual dos rendimentos da perícia maior foi a satisfação com a atividade da perícia. E que a avaliação de valorização da profissão na sociedade diminui conforme o menor tempo de graduação do profissional. Por exemplo, há uma concordância (plena e parcial) desta valorização da ordem de 77,9% entre os formados até 1985, e de 57,1% entre os formados após 2005.

Apesar de a avaliação de que a profissão é valorizada, há algumas colocações de que há baixa avaliação da complexidade que é o trabalho do perito, e que muitas vezes há a percepção de que são simples contas matemáticas, ou seja, que não há intelectualidade no trabalho. As duas declarações a seguir, demonstram, de forma evidente, exemplos desta percepção:

“Não valorização do trabalho pericial, tratado como "um simples calculo matemático".”  
Perito da região sudeste com 4 anos de experiência.

“Apesar da cobrança pelo conhecimento e habilidades do perito, ultimamente o trabalho do perito está sendo desvalorizado. O maior valor desse trabalho é o intelectual e isto não está sendo bem avaliado, ao questionar o valor cobrado por um perito na prestação de um serviço.” Perita da região Nordeste com 3 anos de experiência.

**Tabela 14** – Satisfação e perspectivas da atividade pericial

Trabalho atual e perspectivas	Discor Plenam	Discor Parcialm	Não conc nem discor	Concor Parcialm	Concor Plenam
Tenho satisfação pessoal na atividade da pericial	1,4%	2,5%	2,9%	23,2%	70,0%
Acredito que o trabalho do perito contábil seja valorizado na nossa sociedade	7,2%	15,3%	11,7%	42,1%	23,7%
Há tendência do aumento de trabalhos em áreas não judiciais do trabalho pericial	2,9%	9,9%	19,4%	47,1%	20,7%
A atividade da perícia contábil tende a ficar mais fácil com o desenvolvimento de novas tecnologias como a inteligência artificial	7,9%	17,6%	12,1%	46,9%	15,5%
As novas tecnologias, inclusive as relacionadas à contabilidade, podem facilitar muitas coisas dentro da perícia contábil. Porém, a tecnologia nem sempre é bem vinda	9,9%	20,9%	12,9%	41,2%	15,1%
A atividade da perícia contábil tende a ficar mais escassa com o desenvolvimento de novas tecnologias como a inteligência artificial	23,4%	33,6%	13,3%	22,5%	7,2%
A natureza do trabalho do perito é “artesanal” e a adaptação com novas fórmulas é pouco provável.	22,7%	35,8%	10,4%	26,1%	5,0%

Fonte: Elaboração própria

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A perícia contábil é uma das áreas em que o contador, devidamente registrado no CRC, pode atuar. Essa área de atuação é relevante para sanar dúvidas e auxiliar na decisão de resolução de conflitos, especialmente do judiciário. Todavia, esta atividade profissional ainda é pouco estudada pela academia, tanto de sua técnica, como do perfil de seus profissionais. A partir de um levantamento realizado em bases de dados de periódicos, com classificação Qualis-Capes, foram encontrados pouco mais de em torno de 20 artigos publicados nos últimos 13 anos.

Dessa forma, o objetivo central deste artigo foi apresentar um panorama do perfil e da atividade dos peritos contábeis no Brasil. Para tanto, foi elaborado um levantamento com peritos cadastrados no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPIC). Após isso, um questionário foi enviado via e-mail para esses profissionais, resultando, assim, em 556 respostas. Essa pesquisa caracteriza-se como quali-quanti, por meio de análise descritiva dos dados, e, após, análise de diferenças significativas de avaliação entre variáveis de controle por meio de estatística não paramétrica.

Os dados apresentados demonstram que a atividade é desenvolvida principalmente por peritos do sexo masculino, com idade média de 47 anos, residentes das regiões Sul e Sudeste, com cerca de 11,9 anos de experiência. A educação continuada é uma característica deste profissional, vide o número profissionais com cursos de pós-graduação, e que fazem capacitações de forma contínua.

Este profissional atua prioritariamente de forma autônoma, seja como PF ou PJ, principalmente na perícia judicial, seja como perito do juízo ou assistente técnico, atuando principalmente nas áreas financeira contábil e trabalhista. Em termos de rendimentos da perícia, estes representam em média 43% dos rendimentos profissionais, mas, majoritariamente, os rendimentos da perícia, representam 30% ou menos dos rendimentos totais. A satisfação com os rendimentos da atividade, são medianos, principalmente entre aqueles que não levam a atividade pericial, como principal atividade laboral.

Como objetivos secundários o trabalho buscou, entre outros, avaliar a efetividade do CNPIC e o que se observa é uma avaliação negativa da efetividade do mesmo pelo não uso dos juízes, bem como pelo desconhecimento do mesmo, principalmente fora do âmbito judicial. Por outro lado, em termos de percepção dos peritos sobre o ensino da perícia contábil nas instituições de ensino no Brasil, a avaliação é de que ele é medianamente valorizado nas IES pelos próprios alunos e que o conhecimento da atividade se daria principalmente na prática.

No que tange às dificuldades, a pesquisa demonstrou que os peritos sentem, principalmente, falta de apoio do conselho de classe e do processo de seleção dos peritos por parte dos juízes. No que tange à situação atual e perspectivas futuras, apesar dos problemas apresentados, a grande maioria tem satisfação na atividade desenvolvida, e acredita que as novas tecnologias mudaram em parte a atividade profissional do perito.

Acredita-se que essa pesquisa atingiu os objetivos propostos, além de levantar diversos pontos que até então eram pouco trabalhados na literatura analisada. Distintas colocações

apresentadas pelos peritos demonstram que diferentes pontos podem ser estudados em pesquisas posteriores. Entre alguns destes pontos estão aspectos ligados à remuneração da justiça gratuita; qualidade do trabalho pericial versus a dedicação do perito; evoluções tecnológicas, tanto na justiça, quanto na própria atividade do perito; e ainda aspectos relacionados ao processo de escolha dos peritos por parte dos juízes.

Como limitações aos resultados apresentados por esse trabalho, pode-se citar: a população pesquisada que foi restrita aos profissionais cadastrados no CNPC e há profissionais atuantes que lá não estão cadastrados; e o fato da amostra representar apenas 9,1% da população pesquisada. Cabe ressaltar, no entanto, que este padrão de resposta está dentro dos padrões médios de respostas, em levantamentos, conforme expõe Varghese, Moore & Earnhart (2018).

## REFERÊNCIAS

- Beuren, I. M. (2006). Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade. São Paulo: Atlas.
- Bohrer, J. E. A. G. (2015). Perícia contábil: percepção do perito-contador em relação ao mercado de trabalho. Monografia de conclusão de curso.
- Callegaro, M., Manfreda, K.L., & Vehovar, V. (2015). Websurvey Methodology. California: SAGE Publications.
- Chai, C.P. (2019). Text Mining in Survey Data. Survey Practice. 12(1).
- Caríssimo, C. R., Moreira, M. A., de Ornelas, M. M. G., & Silva, J. T. M. (2016). Uso da Análise Hierárquica (AHP) para identificação da preferência de peritos-contadores quanto ao método de avaliação de sociedades em perícias contábeis. Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC), 10(1).
- Centro de Estudos das Sociedades de Advogados. (2018) Anuário de Arbitragem no Brasil 2017. <http://www.cesa.org.br/media/files/CESAAnuariodaArbitragem2017.pdf>
- Cestare, T. B., Peleias, I. R., & Ornelas, M. M. G. (2007). O laudo pericial contábil e sua adequação às normas do Conselho Federal de Contabilidade e à doutrina: um estudo exploratório. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, 12(1), 1-14.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (2009). Resolução CFC n.º 1.243, de 10 de dezembro de 2009: aprova a NBC TP 01 - Perícia Contábil
- Costa, J.C.D. (2017) Perícia contábil: aplicação prática. São Paulo: Atlas, 196p.
- Cruz, A. P., Xavier, R. V., dos Santos, L. B. A., do Carmo Filho, M. M., & Teixeira, A. A. (2016). A qualidade dos laudos periciais contábeis: um estudo de caso múltiplo no estado do Amazonas. Caderno Profissional de Administração da UNIMEP, 6(2), 60-78.
- Fagundes, J. A., Possamai, A. K., Ferreira, C. C., & Lavarda, C. E. F. (2008). Perícia contábil trabalhista: um estudo multi-caso em processos lotados no tribunal de justiça do trabalho da comarca de sorriso (MT). Contexto - Revista do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da UFRGS, 8(14), 1-23.
- França, J. A., & Barbosa, A. B. (2015). O Ensino da Perícia Contábil em Brasília: percepções dos estudantes do curso de ciências contábeis. Revista Catarinense da Ciência Contábil, 14(43), 63-73.
- Gonçalves, P. C., Machado, M. R. R., Machado, L. S., & Zanolla, E. (2014). Características do perito-contador: perspectiva segundo juízes da Justiça Federal, advogados da União e



- peritos-contadores no contexto goiano. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 11(22), 0-0.
- Henrique, M. R.; Soares, W. A. (2015) *Perícia, Avaliação e Arbitragem*. 1. ed. Curitiba:Intersaberes, 2015. 320p.
- Junior, G., Souza, O., Zouain, D. M., & Almeida, G. D. O. (2014). Competências e habilidades relevantes para um chefe de unidade descentralizada de perícia da Polícia Federal. *RAM. Revista de Administração Mackenzie*, 15(4), 15-46.
- Miranda, C. S., Araújo, A. M. P. D., & Miranda, R. A. D. M. (2017). O exame de suficiência em contabilidade: Uma avaliação sob a perspectiva dos pesquisadores. *Revista Ambiente Contábil*, 9(2), 158-178.
- Miranda, C. S., & Lima, J. P. R. (2018). Turnover nas Empresas de Auditoria Externa: Quais São as Causas. In XVIII USP International Conference in Accounting. São Paulo, SP, Brasil.
- Murro, E. V. B., & Beuren, I. M. (2016). Redes de atores na perícia contábil judicial: uma análise à luz da Teoria Ator-Rede. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios-RBGN*, 18(62), 633-657.
- Mutepfa, M.M.; Taper, R. (2019) Traditional Survey and Questionnaire Platforms. Em P.Liamputtong (Ed.) *Handbook of Research Methods in Health Social Sciences* (pp. 541-558). Springer Nature Singapore
- Neves Júnior, I. J. D., Fernandes, C. M., & Barreto, M. D. (2016). Perícia Contábil Sobre a Desoneração da Folha de Pagamento: Caso em Empresa de Construção de Obras de Infraestrutura. *Pensar Contábil*, 18(66).
- Neves Júnior, I. J. D., Ferreira, L. V., Guimarães, V., & Barreto, M. D. (2013). Conhecimentos e habilidades desejáveis aos Peritos e Peritos Assistentes Atuários. *Pensar Contábil*, 15(58), 44-54.
- Neves Júnior, I. J. D., Moreira, S. A., Ribeiro, E. B., & Silva, M. C. (2013). Perícia Contábil: estudo da percepção de juízes de Primeira Instância na Justiça do Trabalho sobre a qualidade e a relevância do trabalho do perito. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, 15(47), 300-320.
- Neves Júnior, I. J. D., & Moreira, E. M. S. (2011). Perícia Contábil: uma ferramenta de combate ao crime organizado. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 5(Especial), 126-153.
- Ornelas, M.M.G. (2011) *Perícia Contábil*. 5. ed. São Paulo: Atlas
- Ramoni, F. M. Z., da Motta, M. E. V., & Bizotto, B. L. S. (2015, November). O Perfil Profissional Dos Peritos Contadores De Curitiba-PR. In XV Mostra de Iniciação Científica, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.
- Rodrigues, A.C., Silva Moreira, F., Emerson Firmino, J., & Correa Silva, M. (2016). A percepção dos alunos do curso de ciências contábeis acerca do ensino e do mercado de trabalho em perícia contábil. *Capital Científico*, 14(2).
- Peleias, I. R., De Ornelas, M. M. G., Picollo, E. A., & Soares, K. K. D. (2016). Perícia contábil—o caso da compra financiada de apartamento em construção na cidade de São Paulo. *Revista Alcance*, 23(2), 253-268.
- Peleias, I. R., Picollo, E. A., Weffort, E. F. J., & Ornelas, M. M. G. D. (2015). Procedimentos Periciais em Ações Cíveis de Cheque Especial na Região de Bauru-SP. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 10(1).

- Salles, G. L., Machado, M. R. R., Zanolla, E., & Machado, L. S. (2016). Perícia Contábil: Análise Bibliométrica em Periódicos Brasileiros. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 11(1), 102-124.
- Santos, V. D., Cunha, P. R., Tanquella, M., & Valentim, I. (2013). Ruídos no processo de comunicação de perícias contábeis: um estudo na região do Alto Vale do Itajaí – SC. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 8(3), 55-72.
- Santos Filho, C. R., Carlos, F. A., & Costa, F. M. (2017). Habilidades relevantes para a perícia contábil criminal: a percepção dos peritos e delegados da polícia federal. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 11(1), 69-89.
- Schmitz, T., Santos, V. D., Truppel, L., Dallabona, L. F., & Truppel, E. K. (2013). Perícia contábil: análise bibliométrica e sociométrica em periódicos e congressos nacionais no período de 2007 a 2011. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 12(37), 64-79.
- Silva, G. C.; Matias, M. A. Perícia Contábil: a visão dos contadores mineiros sobre os requisitos necessários, as atribuições e o campo de atuação da área. *Revista Mineira de Contabilidade*, v. 2, n. 42, p. 28-35, 2011.
- Silva, C. A. D., Costa, G. M. B., Neves Júnior, I. J. D., Rangel, L. A. D., & Ribeiro, L. P. (2017). Avaliação de Sociedades em Perícias de Apuração de Haveres Através de Apoio Multicritério à Decisão. *Pensar Contábil*, 18(67).
- Taveira, L. D. B., Medeiros, A. W., Camara, R. P. B., & Martins, J. D. M. (2013). Uma análise bibliométrica dos artigos científicos em perícia contábil publicados entre os anos de 1999 a 2012. *Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ*, 18(2), 49-64.
- Travassos, S.; Andrade, M. Perícia Contábil: Uma abordagem Influencial do Laudo na Decisão Judicial. In: *Revista Tema*. Campina Grande, v. 8, n. 12, 2009.
- Varghese, L., Moore, R.; & Earnhart, B. (2018). Are Embedded Survey Items the Solution to Low Web Survey Response Rates? An Investigation of the Interaction Between Embedded Survey Items and Time of Survey Administration.” *Survey Practice* 11 (2)
- Wright, K.B. (2019) Web-Based Survey Methodology. Em P.Liamputtong (Ed.) *Handbook of Research Methods in Health Social Sciences* (pp. 1339-1352). Springer Nature Singapore
- Zannon, G., Peleias, I. R., Weffort, E. F. J., & Couto, M. B. (2018). A percepção dos juízes paulistanos acerca da atuação do perito contador assistente à luz do código de Processo Civil. *Contabilidade Vista & Revista*, 29(2), 122-149.